



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.096 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995.

*Revogada
p/Lei 5.515/11*

Acrescenta ao art. 2º da
lei nº 2.955 de 26.11.93,
um representante do SESI -
Serviço Social da Indus-
tria.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Acrescenta ao art. 2º da Lei nº 2.955 de
26.11.93, que alterou a composição dos membros do COMEM - Conselho
Municipal de Entorpecentes, um representante do SESI - Serviço So-
cial da Indústria.

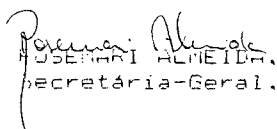
Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de
novembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.

LEI DE AUTORIA DO VEPEADOR PERCIVAL DE OLIVEIRA